



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº147/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 15 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz- nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 058/2020", de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informação da Secretaria Municipal de Obras- SMO, informar o que segue:

Encaminhamos em anexo cópia da Ata de Registro de Preço nº 014/2020 Processo Administrativo nº 12588/2019 Pregão Presencial nº 064/2019, Ordem de Serviço SMO nº 001/2020 e Nota de Empenho nº 002225.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



Mari E.T. Machado
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
PREFEITA

Exmo. Sr.

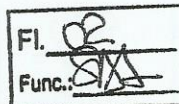
Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12588/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA ICCILA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONTRUÇÕES IBAGÉ LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Elisabeth Trindade Machado** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com sede na cidade de Estrela, RS, na rua Julio de Castilhos, nº 448, Sala 201, bairro Centro, CEP 95.880-00, telefones: (51) 3712-1454 / (51) 3712-1454, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Gunther Ricardo Wagner, inscrito no CPF sob nº 008.947.450-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 064/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.
- 1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- 1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação:

- 060115.451.0197.3444 3339030 Cord.: 82177-2 Recurso: 0001
- 060115.451.0197.4561 3339039 Cord.: 82168-3 Recurso: 0001
- 060126.782.0197.3026 3339030 Cord.: 82146-2 Recurso: 0001
- 060126.782.0197.3026 3339030 Cord.: 82151-9 Recurso: 1005
- 060126.782.0197.3026 3339039 Cord.: 83132-8 Recurso: 0001
- 060126.782.0197.3026 3449051 Cord.: 82145-4 Recurso: 0001
- 060126.782.0197.3026 3449051 Cord.: 82161-6 Recurso: 1005

- 3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

Fl. 03
Func.: 88

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar do detentor da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A solicitação do serviço será realizada conforme necessidade do Município de Santana do Livramento - RS, através da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação emitida através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a Contratada/Detentora do RP ficará obrigada a iniciar os serviços no local e prazo indicados na Ordem de Serviço ou documento equivalente, e, quando for o caso, os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro do serviço contratado.

§1º As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, a Contratada.

§2º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Obras do Município de Santana do Livramento - RS, para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§3º A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro de Preços.

§4º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento - RS ser realizados testes para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§5º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo indicado pela Fiscalização, quando se realizarão novamente as verificações.

§6º Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7º Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada/Detentora do RP;

§8º O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§9º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§10º À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pela Fiscalização, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§11º Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada/Detentora do RP como dano e prejudicial a regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contratado ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

Fl. 05
Func.: SIA

§12.º Caberá exclusivamente à Contratada/Detentora do RP, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

§13.º Caso não tenha apresentado antes, a licitante Detentora da Ata de RP deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Para o Lote: Comprovação da origem do produto (brita, e exploração de Direito Minerário/Alvará - DNPM) mediante termo de compromisso de fornecimento de materiais, pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo Licenciamento Ambiental em vigor (Licença de Operação - LO da pedreira), emitida pela FEPAM ou Município habilitado e Alvará de Direito Minerário em vigor da pedreira, emitida pelo DNPM ou seu substituto.
- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior ou médio, até o nível de encarregado.
- c) Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(o) o(s) locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância do locador assinado pelo responsável pela mesma, incluindo equipamentos de laboratório.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou "Ordem para entrega dos produtos" (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

8.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da contratada:

9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.1.5. Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

Fl. 05
Func. SM

9.2. Da contratante

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.1.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata e no Termo Contratual.
- 9.1.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública Municipal designará o servidor **Alexandre Rocha Carlos Vares - Matrícula 226781**, para efetuar a fiscalização dos serviços e a gestão da Ata de Registro de Preços por meio de ato administrativo.

§1.º O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§3.º A Contratada/Detentora do RP poderá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

§4.º A Contratada/Detentora do RP designa como seu Responsável Técnico o Sr. Alberto Wagner, CREA n.º 220490861-4, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

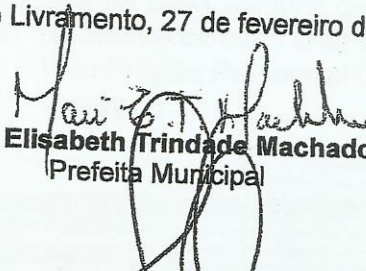
Fl. 06

Func.: SSS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- 14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 12588/2019.
- 14.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4(quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

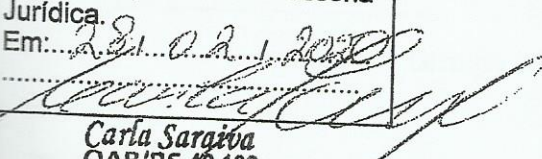
Santana do Livramento, 27 de fevereiro de 2019.


Mari Elisabeth Trindade Machado
Prefeita Municipal

Iccila - Industria, Comércio e Construções Ibagé LTDA
CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67
| Gunther Ricardo Wagner
CPF nº 008.947.450-34
Sócio Administrador
Willian Wagner
CPF nº 837.276.630-49
Procurador

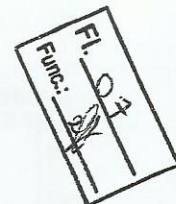
Esta Ata de Registro de Preço encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em: 28.02.2019


Carla Sargio
OAB/RS 42.108
Procuradora Geral
Sant'Ana do Livramento - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Obras



ORDEM DE SERVIÇO SMO nº 001/2020

28 de fevereiro de 2020

Conforme Pregão Presencial 064/2019 Ata de Registro de Preço nº014/2020, Nota de Empenho nº002225 emitida em 28/02/2020 e projeto técnico de pavimentação na Avenida Camilo Alves Gisler no trecho entre a Avenida Francisco Reverbél de Araújo Góes até a ponte sobre o Arroio Carolina, sendo o prazo para execução dos serviços de 15 dias, emita-se a Ordem de Serviço 001/2020 nos seguintes termos:

Serviços: No trecho 1A será realizada a limpeza da pista, pintura de ligação e capa de rolamento- camada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de 4cm, conforme item 1.8 do Pregão Presencial 064/2019.

No trecho 1B será realizada a limpeza da pista, pintura de ligação, camada de 4cm de reperfilagem, pintura de ligação e capa de rolamento- camada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de 4cm, conforme item 1.8 do Pregão Presencial 064/2019.

O quantitativo do produto segue no Quadro 01:

OBRA: AVENIDA CAMILO ALVES GISLER - TRECHO 1									
TRECHO 1A : 500 m									
ITEM	CODIGO	FORTE	SERVICO	DMT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	BDI (25,39%)	PREÇO TOTAL
1.5	883	DAE-RS	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXCLUSIVE ASFALTO		m²	3.000,00	R\$0,15	0,16	R\$480,00
1.6	72962/73900-12	COMP BASE SINAPI	USINAGEM DE CBUQ		ton	16,50	R\$74,25	91,6	R\$1.511,40
1.8	95993	COMP BASE SINAPI	CONSTR. DE PAV. C/APL. DE CBUQ 4CM		m²	120,00	R\$113,43	139,94	R\$16.792,80
1.17	COMPOSIÇÃO	Base-SINAPI	LIMPEZA DA PISTA		m²	3.000,00	R\$1,89	2,33	R\$6.990,00
2.1	95303	SINAPI	TRANSPORTE DE MASSA ALFALTICA	10	m³dem	165,00	R\$1,02	1,25	R\$206,25
3.1		ANP+IMPOSTOS	BR-1C (COM BDI+15%)		ton	1,50	R\$2.146,70	2.468,70	R\$3.709,05
3.2		ANP+IMPOSTOS	CAP - 50/70 (COM BDI+15%)		ton	16,50	R\$2.923,55	3.362,08	R\$53.474,32
3.5	93176	SINAPI	TRANSP DE MAT ASFALTICO COM CAMINHÃO	485	ton	8.730,00	R\$0,47	0,54	R\$4.114,20
TOTAL 1A									R\$89.872,02
OBRA: AVENIDA CAMILO ALVES GISLER									
TRECHO 1B : 442 m									
ITEM	CODIGO	FORTE	SERVICO	DMT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	BDI (25,39%)	PREÇO TOTAL
1.5	883	DAE-RS	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXCLUSIVE ASFALTO		m²	5.304,00	R\$0,15	0,16	R\$848,64
1.6	72962/73900-12	COMP BASE SINAPI	USINAGEM DE CBUQ		ton	29,17	R\$74,25	91,6	R\$2.672,16
1.8	95993	COMP BASE SINAPI	CONSTR. DE PAV. C/APL. DE CBUQ 4CM		m²	159,12	R\$113,43	139,94	R\$22.267,25
1.17	COMPOSIÇÃO	Base-SINAPI	LIMPEZA DA PISTA		m²	2.652,00	R\$1,89	2,33	R\$6.179,16
2.1	95303	SINAPI	TRANSPORTE DE MASSA ALFALTICA	10	m³dem	291,72	R\$1,02	1,25	R\$394,65
3.1		ANP+IMPOSTOS	BR-1C (COM BDI+15%)		ton	2,65	R\$2.146,70	2.468,70	R\$5.546,99
3.2		ANP+IMPOSTOS	CAP - 50/70 (COM BDI+15%)		ton	29,17	R\$2.923,55	3.362,08	R\$98.078,60
3.5	93176	SINAPI	TRANSP DE MAT ASFALTICO COM CAMINHÃO	485	ton	15.434,64	R\$0,47	0,54	R\$8.334,71
TOTAL 1B									R\$145.292,15
TOTAL 1A+1B									R\$235.164,17

Quadro 01: quantitativo do produto.

Valor total: Conforme planilhas orçamentárias o valor total do serviço é de R\$ 235.164,17 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

TRR CC

Eng. Civil Rubens Fagundes
Secretaria Municipal de Obras

DE ACORDO

Jair Pires da Silva
Secretário Jair Pires da Silva
Secretaria Municipal de Obra



RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

NOTA DE EMPENHO N°: 002225
DATA DE EMISSÃO : 28/02/2020
TIPO : GLOBAL

88.124.961/0001-59

Órgão : 06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade : 01 - SEC DE OBRAS E UNIDADES SUBORDINADAS
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa : 0197 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ : 3026 - AMPL./MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS
Rubrica : 3.4.4.9.0.51.00.00.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso : 1005 - ROYALTIES PETROBRÁS

Reduzido : 85105

Licitação : Modalidade: 0642019 - PREGÃO PRESENCIAL

Característica Peculiar: : 000 - NAO SE APLICA

Emissor : BIANCA ALVES DA ROSA

Dados do Credor:

N° Credor : 75973 CNPJ : 88.074.364/0001-67
Nome : ICCILA IND COM E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA
Endereço : JULIO DE CASTILHOS, 448
Município : ESTRELA-RS CEP : 95880000
Telefone : 51 37121022 Fax :
Banco/Ag./Conta : 748 / 0119-0 / 7965-9

Fl. 9
Func.: 883

PROCESSO DE COMPRA N° 000000 SEQ. DO EMPENHO N° 144282
AUTORIZAÇÃO N° 139712 PROC. ADMIN (P.A.) :

Valor Orçado 27.310,00 Saldo Anterior 267.310,00

Valor Empenhado 235.164,17 Saldo Atual 32.145,83

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.4.4.9.0.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Conforme nota de serviço SMO 001/2020 e planilha orçamentaria (em anexo). Processo Administrativo n° 12588/2019, Pregão Presencial n° 064/2019, Ata de registro de preço n° 014/2020.) - (Unidade: UNIDADE)	235.164,17	235.164,17
FUNDAMENTO: Contratação de Serviços técnicos especializados de engenharia para recuperação e manutenção das vias pavimentadas do município de Santana do Livramento - RS, conforme: Processo Administrativo n° 12588/2019; Pregão Presencial n° 064/2019; Ata de registro de preço n° 014/2020..			
DESTINO:		TOTAL	235.164,17

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO E CONFERIDO		
	DATA ____/____/____	CHEQUE N° _____ DATA _____
VISTO		BANCO N° _____
TÉCNICO CONTÁBIL	PREFEITO MUNICIPAL	DOCUMENTO N° _____
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA		TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

R\$

EM ____/____/____

EM ____/____/____

CREDOR

CREDOR